

Informativo mensal	Folha 1/1	ABRIL / 2025
---------------------------	------------------	---------------------

AGENDA DE OBRIGAÇÕES ABRIL / 2025			Imposto de Renda na Fonte e Carnê-Leão A partir de FEVEREIRO / 2024		
Vencido.	Tributo / Obrigação – Referência		Base de cálculo – R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir R\$
05/04	Salários – Ref. 03/2025 (Nota 1)		Até 2.259,20	Isento	-
10/04	ISS (São Paulo) – Ref. 03/2025		De 2.259,21 a 2.826,65	7,5	169,44
17/04	GPS (contribuinte facultativo) – Ref. 03/2025		De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	381,44
17/04	DAE Doméstico (INSS/FGTS) - Ref. 03/2025		De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	662,77
17/04	GFD – FGTS Digital – Ref. 03/2025		Acima de 4.664,68	27,5	896,00
17/04	DARF DCTF WEB (INSS/IRRF/PCC) – Ref. 03/2025		Dedução por dependente R\$ 189,59		
17/04	Vale – Ref. 04/2025 (Nota 2)		Salário Mínimo (R\$)		
22/04	Simples Nacional – Ref. 03/2025		A partir de janeiro/2025 (FEDERAL)		1.518,00
25/04	Pis – Ref. 03/2025		A partir de junho/2024 (ESTADUAL/SP)		1.640,00
25/04	Cofins – Ref. 03/2025		Unidades Fiscais - Variação anual		
25/04	IPI – Ref. 03/2025		Estadual (UFESP) – Ref. 2025		37,02
30/04	IRPJ Lucro Presumido – Ref. 1º trim./25		Contribuições Previdenciárias a partir de 01/01/2025		
30/04	Contr. Social L. Presumido - Ref. 1º trim./25		Salário contribuição (R\$)		
FERIADOS			Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)		
18.04	sexta feira	Paixão - Fer. p/ Lei Municipal	até 1.518,00	7,50	
21.04	segunda feira	Tiradentes – Feriado Nacional	de 1.518,01 até 2.793,88	9,00	
WhatsApp da DELLA TORRE: (11) 97794-5763			de 2.793,89 até 4.190,83	12,00	
			de 4.190,84 até 8.157,41	14,00	
			www.dellatorre.com.br		

Nota 1: O pagamento pode ser efetuado no sábado (dia 05.04.2025), em dinheiro, caso haja expediente de trabalho; ou antecipado para 04.04.2025 (sexta feira), se o pagamento for realizado nas instituições financeiras;

Nota 2: O pagamento pode ser efetuado no domingo (dia 20.04.2025), em dinheiro, caso haja expediente de trabalho; ou antecipado para 17.04.2025 (quinta feira), se o pagamento for realizado nas instituições financeiras.

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – EXERCÍCIO 2025

O prazo de entrega segue agora um calendário fixo: anualmente, o contribuinte deve transmitir a declaração de IR à Receita Federal de **15 de março a 30 de maio**.

Está obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual o contribuinte que no ano calendário 2024, se enquadrar nas principais situações sujeitas à entrega:

a) Recebeu rendimentos tributáveis superiores a R\$ 33.888,00, tais como: rendimentos de pró-labore, trabalho assalariado, proventos de aposentadoria, pensão, aluguéis e outros;

b) Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tais como: indenizações, FGTS, distribuição de lucro, lucro na alienação de bens de pequeno valor, décimo terceiro salário, etc.;

c) Realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeitos a incidência do imposto;

d) Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;

e) Teve posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

f) Obteve rendimentos a atividade rural superiores a R\$ 169.440,00 ou pretenda compensar prejuízo de anos calendário anteriores ou do próprio ano calendário;

g) Atualizou bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado em dezembro/2024;

h) Auferiu rendimentos no exterior de aplicações financeiras e de lucros e dividendos.

ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 28.03.2025

win/circular/m042025